

No âmbito dos regimes de reingresso e mudança de par instituição/cursos, previstos na Portaria 181-D/2015, de 19-06, a que se aplica o regulamento do IUCS disponível no site institucional, tornam-se públicos os prazos e condições para a candidatura em 2017-2018:

| 1. PRAZOS E EMOLUMENTOS (a) | Curso nacional                                 | Curso estrangeiro (b)                         | Emolumentos/observações                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Candidatura (b)             | Até 11 agosto/17<br>(correio:<br>até 04-08-17) | Até 04 agosto/17<br>(correio<br>até 28-07-17) | Reingressos<br>€ 50 - sem avaliação de creditação de outra formação (c)<br>Mudança de par instituição/cursos<br>€ 350 – Com apreciação de creditações e Reingresso (c)<br>€ 200 – Sem apreciação de creditações (c) |
| Afixação dos resultados     | 06 setembro/17                                 |                                               | Edital afixado no IUCS                                                                                                                                                                                              |
| Reclamações                 | 07 a 13 setembro/17                            |                                               | -                                                                                                                                                                                                                   |
| Matrícula                   | 07 a 13 setembro/17                            |                                               | € 300 (c)                                                                                                                                                                                                           |

(a) Eventuais vagas sobranças da 1ª fase poderão ser aproveitadas nos seguintes termos: candidaturas tardias ou incluídas em outras fases ou afetadas a outros concursos/regimes especiais do mesmo curso.

(b) Prazos diferentes justificados pela complexidade da análise processual.

(c) Emolumentos não reembolsáveis.

| 2. VAGAS (a) (b)                | MUDANÇAS DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO |                               | REINGRESSO              |
|---------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| CURSO                           | Vagas para 1º ano curricular      | Vagas para 2º ano e seguintes |                         |
| Medicina Dentária               | 3                                 | 90                            | Não há limites de vagas |
| Psicologia                      | 4                                 | 10                            |                         |
| Ciências Farmacêuticas          | 1                                 | 20                            |                         |
| Bioquímica                      | 2                                 | 10                            |                         |
| Ciências da Nutrição            | 1                                 | 10 (c)                        |                         |
| Ciências Biomédicas             | 3                                 | 20                            |                         |
| Ciências Laboratoriais Forenses | 3                                 | 20                            |                         |

(a) Vagas condicionadas à aprovação pela DGES das vagas do concurso institucional de acesso.

(b) A abertura dos cursos de licenciatura/mestrado integrado está condicionada a um n.º mínimo de 20 matrículas no 1º ano do curso, independentemente do regime de acesso; a admissão está sempre condicionada ao funcionamento do ano curricular de colocação.

(c) Porque o 3º e 4º ano de Ciências da Nutrição não funcionarão em 2017-18, não estão contempladas vagas para colocações nestes anos curriculares.

### 3. REQUISITO HABILITACIONAL PARA MUDANÇAS DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO:<sup>1</sup>

| Curso             | Prova de ingresso com classificação mínima de 95 valores (em 200) (a) (b) |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Medicina Dentária | 02 – Biologia e Geologia                                                  |

<sup>1</sup> Edital revisto para inclusão da prova de ingresso obrigatória; não aplicável a reingressos.

|                        |                                                                               |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Psicologia             | 02–Biologia e Geologia ou 06–Filosofia ou 07–Física e Química ou 18-Português |
| Ciências Farmacêuticas | 02–Biologia e Geologia                                                        |
| Bioquímica             | 02–Biologia e Geologia ou 07 – Física e Química ou 16 - Matemática            |
| Ciências da Nutrição   | 02-Biologia e Geologia                                                        |
| Ciências Biomédicas    | 02–Biologia e Geologia ou 07 – Física e Química ou 16 - Matemática            |
| Ciências Lab. Forenses | 02- Biologia e Geologia ou 07 – Física e Química ou 16 - Matemática           |

- (a) Consultar Regulamento sobre possibilidade de substituição das provas de ingresso quando estrangeiras;  
(b) As provas de ingresso são aceites, independentemente do ano letivo em que hajam sido realizadas.

**4. DOCUMENTOS:** Deve ser consultado o anexo ao regulamento aplicável, sendo da responsabilidade do candidato a adequada e completa instrução do processo (designadamente as inerentes consequências em termos de não concessão de creditações).

Gandra, 20 de abril de 2017

O Reitor,

Prof. Doutor Jorge Brandão Proença